



LEI Nº 2.196/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Altera o anexo III da Lei nº 1.511/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei nº 1.511/2007, passa a ter a remuneração especificada, para as gratificações de Comissão de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

ANEXO III
GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES

Cargo Gratificado	Valor da Gratificação
Presidente Comissão de Licitação	1.900,00
Pregoeiro	1.900,00
Membro da Comissão de Licitação	1.000,00